# STOCK CAPITAL

MULTI-FAMILY OFFICE

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS





## **SUMÁRIO**

1.	OBJETIVO	. 1
2.	ABRANGÊNCIA	. 1
3.	METODOLOGIA	. 1
4.	METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM TESOURARIA	. 2
5.	MONITORAMENTO	. 3
6.	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS	. 3
7.	ATUALIZAÇÃO	. 3
8.	ANEXO	. 4
9.	CONTROLE DAS REVISÕES	. 5



#### 1. OBJETIVO

- I. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Negociação de Valores Mobiliários ("Política de Investimentos Pessoais"), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os interesses dos clientes da ("Consultoria") e os investimentos pessoais da equipe e aqueles realizados pela tesouraria da Consultoria no âmbito do mercado financeiro e de capitais.
- II. Assim, visa permitir que as equipes da Consultoria possam investir seus recursos de maneira eficiente, impedindo a utilização inadequada de informações privilegiadas, o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Consultoria e clientes.

#### 2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos Pessoais devem ser observadas por toda a equipe da Consultoria, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

#### 3. METODOLOGIA

- I. Todas as negociações com valores mobiliários envolvendo os membros da equipe da Consultoria devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, com manutenção da posição pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Consultoria e dos membros da sua equipe.
- II. A equipe deverá sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios, sejam eles conflitantes ou não. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitados deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao departamento de Compliance.



- III. Excepcionalmente, determinadas operações acima não contempladas poderão ser realizadas em nome próprio dos membros da equipe da Consultoria, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo Compliance e não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Consultoria. Para fins de autorização de operações em caráter excepcional, o departamento de Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:
  - a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Consultoria ou seus investidores;
  - b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade da equipe da Consultoria no desempenho de suas atividades. Caso esta operação limite o poder de análise da equipe da Consultoria, o Compliance não poderá autorizá-la; e
  - c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé da equipe da Consultoria e manter a estrita relação fiduciária entre a Consultoria e seus investidores.
- IV. Os membros da equipe não podem:
  - a) Participar de qualquer transação que possa, de alguma forma, comprometer sua solvência e/ou credibilidade;
  - b) Utilizar-se de informações Privilegiadas obtidas por meio de ou sobre clientes, resultantes da sua posição como consultor de investimentos;
  - c) Utilizar-se de quaisquer Informações Privilegiadas, não importando a sua fonte.

# 4. METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM TESOURARIA

A Consultoria não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas, ordinárias ou extraordinárias, e o eventual excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, à critério da Administração.



#### 5. MONITORAMENTO

- I. O Compliance coletará a declaração dos membros da Equipe na qual atestam a conformidade com a presente Política de Investimentos Pessoais, nos termos do Termo de Adesão a esta Política constante do Anexo I à presente Política.
- II. Caso entenda necessário, o Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos membros da equipe da Consultoria a fim de verificar a adesão com a presente Política. Em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade com a Política de Investimentos Pessoais, o Diretor de Compliance tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

### 6. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

- I. O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram à autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política de Investimentos Pessoais, bem como cópia das declarações assinadas pelos membros da Equipe da Consultoria, pelo prazo legal exigido.
- II. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.
- III. A título de enforcement, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

## 7. ATUALIZAÇÃO

Esta Política será atualizada anualmente ou em período inferior conforme necessidade, sendo observada a alteração de determinados procedimentos internos e/ou alteração na legislação.



#### 8. ANEXO

#### ANEXO I

# TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA STOCK CAPITAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], com endereço profissional na Rua Francisco Rocha, nº 198, Batel - Curitiba/PR, CEP 80420-130, doravante denominado "Aderente", declaro que li, compreendi e estou ciente dos termos e diretrizes estabelecidos na Política de Investimentos Pessoais da STOCK CAPITAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, aderindo e declarando que:

- Comprometo-me a cumprir integralmente as disposições da referida política, observando todas as normas legais e regulamentares aplicáveis aos investimentos pessoais.
- II. Concordo em reportar à Empresa qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou o uso indevido de informações privilegiadas, conforme definido na política.
- III. Estou ciente das restrições estabelecidas para operações em determinados ativos e mercados, comprometendo-me a segui-las estritamente.
- IV. Por fim, firmo o presente Termo como expressão de minha livre e espontânea vontade, comprometendo-me a agir com ética, transparência e responsabilidade em todas as minhas decisões de investimento.

Curitiba/PR, XX de XXXX de XXXX.
[NOME COMPLETO]



## 9. CONTROLE DAS REVISÕES

HISTÓRICO DAS REVISÕES					
Data	Versão	Elaboração	Alteração		
03/09/2025	00	Igor Ville	Primeira versão do documento		

Elaborado Por:	Aprovado Por:
Igor Ville – Diretor de Compliance	Augusto Lubian – CEO